



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI:-

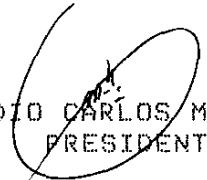
ARTIGO 1o.:- A alínea "a" do inciso II do Artigo 2o. da Lei 109 de 04 de abril de 1984, alterada pelas Leis No. 465 de 25 de agosto de 1987 e No. 23 de 14 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) .Pagar mensalmente à Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA a importância equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente à época, por cada menor colocado à disposição do Município.

ARTIGO 2o.:- Acrescenta uma alínea "d" ao inciso II do Artigo 2o. da Lei 109 de 04 de abril de 1984, com a seguinte redação:

d) .Pagar anualmente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, à Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA uma Gratificação Natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, por mês de efetivo exercício do menor.

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis No. 465 de 25 de agosto de 1987 e 23 de 14 de março de 1989.


OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (13.03.95).

LEI No. 256. DE 13 DE MARÇO DE 1995

"Altera a tabela "A" do anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Operacional, folha 01, da lei No. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Coveiro de 05 para 07"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI:--

ARTIGO 1o.:- Fica alterada a Tabela "A" do anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Grupo Ocupacional Operacional da Lei No. 670 de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Coveiro de 05 para 07, passando a vigorar com a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (13.03.1995).

LEI No. 257. DE 13 DE MARÇO DE 1995

"Altera a tabela "C" do anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Técnico Superior, folha 04, da Lei No. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Cirurgião Dentista de 15 para 20"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:--